



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Vila Pavão-ES, 29 de maio de 2025

MEM/SEMED/PMVP Nº 00230/2025

Ao Exmº Sr.
João Trancoso
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROVIDÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DA DEMANDA REFERENTE A NOTÍCIA DE FATO Nº 2024.0032.7541-21, INSTAURADA ATRAVÉS DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Considerando Notícia de Fato nº 2024.0032.7541-21, instaurada através da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio do qual foi relatado que os servidores da educação do Município de Vila Pavão estariam sendo tratados de forma desigual em relação ao abono salarial, especificamente quanto à diferença de tratamento entre funcionários administrativos e diretos.

O Poder Executivo aprovou e sancionou a Lei Municipal nº. 1.592/2024, que dispõe sobre pagamento de rateio excepcional aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, do Município Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

Todavia, a legislação mencionada tratava-se de um rateio pecuniário excepcional que foi estabelecido para o cumprimento do mínimo de 70% da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme parágrafo única da referida lei.

Considerando que não será possível utilizar a lei supracitada para realizar o rateio com os recursos do FUNDEB, haja vista, que estamos em outro exercício, sugerimos um novo projeto de lei e que seja utilizado os recursos próprios da educação, no caso, o MDE – Manutenção de Desenvolvimento da Educação e que seja contabilizado como indenização.

Considerando que os profissionais administrativos, técnicos e operacionais foram inseridos no Centro de Custo dos 70% do FUNDEB nos últimos 3 meses de 2024, tendo como parâmetro de análise o artigo 4º, § 4º, da Lei nº 1.592/2024, aduz que o pagamento será realizado levando em conta o quantitativo total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



meses trabalhados X 302,2. Considerando a lógica aritmética, os profissionais serão beneficiados no valor de R\$ 906,60 proporcional a 3 meses da mesma forma utilizado para o pagamento dos profissionais do magistério, conforme relação dos servidores em anexo.

Diante do exposto, renovo votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

KEDIMA BOONE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Dec. Municipal nº 2.281/2025

Assinado por KEDIMA BOONE RODRIGUES
072.***-**-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
29/05/2025 09:47:42

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: b40374a7-b308-4ee0-8327-7c271549a212
Memorando - Secretaria Municipal de Educação Nº 000230/2025



Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Nova Venécia
Cartório

Nova Venécia (ES), 07 de janeiro de 2025.

OF/PJNV/Nº 03/2025 – 2º PROMOTOR

Notícia de Fato nº 2024.0032.7541-21 (favor utilizar este número como referência).

Assunto: Solicita informações

Ao Ilmo. Sr.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito do Município de Vila Pavão/ES
gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Ilustríssimo Senhor,

Tramita nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 2024.0032.7541-21, instaurada através da Ouvidoria do MPES sob o nº OUV2024137609, por meio da qual foi relatado que servidores da educação do município de Vila Pavão estão sendo tratados de maneira desigual em relação ao pagamento do abono salarial, especificamente no que tange à diferença de tratamento entre funcionários administrativos e diretores.

Segundo a denúncia, os diretores estariam recebendo o abono, enquanto os funcionários do setor administrativo não estariam sendo contemplados com o benefício.

Além disso, a denúncia aponta que a administração municipal argumenta que o abono não está vinculado aos 70% previstos e que, conforme a justificativa da gestão, o pagamento passaria a ser feito somente a partir de outubro, apesar de que o benefício já deveria ter sido pago há algum tempo. A base de cálculo do abono, por sua vez, deveria considerar os meses trabalhados, mas, conforme relatado, não está sendo feito o devido cálculo considerando os últimos dois meses de trabalho dos servidores.

Sendo assim, **SOLICITO** a Vossa Senhoria informações detalhadas sobre o critério utilizado para o pagamento do abono aos servidores da educação, especialmente sobre a base de cálculo e a justificativa para a exclusão dos servidores administrativos do benefício, além das razões pelas quais o pagamento do abono não foi realizado conforme o esperado.

Encaminhar os documentos comprobatórios dos valores pagos.

Prazo: 30 (trinta) dias para informações.

Advirta-se quanto ao adequado tratamento dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018, de forma a preservar a intimidade dos envolvidos.

Atenciosamente,

LÉLIO MARCARINI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ABONO – FUNDEB 2024								
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO								
ASG-CUIDADOR - SECRETÁRIO ESCOLAR								
Nº de Ordem	PROFESSOR (A)	PERÍODO	DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL	Carga Horária Semanal	Quantitativo de horas mensal	Quantitativo de horas proporcional	Faltas não abonadas e injustificadas	Abono sobre trabalhado X 3.022
		INSERIDO NO						
		FUNDEB 70%						
1	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
2	ALCIMERY DONDONI LOPES	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
3	ALEXANDRA LUCAS MOURA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
4	ALEXSANDRA APARECIDA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
5	AMANDA TRANCOSO GRINEVALDE	out/24	03 meses	22h	110	375	0	R\$ 906,60
6	ANA CLÁUDIA ALVES	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
7	ANDRESSA DOS SANTOS	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
8	CLAUDIORRANEIA TENIS	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
9	CRISTINA GUMS PAGUNG	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
10	DALZA MOREIRA	out/24	03 meses	22h	110	375	0	R\$ 906,60
11	DANIELA SOUZA COSTA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
12	DEUZIRENE TASSINARI DUTRA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
13	EDINAURA SILVEIRA CEZARIO	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
14	EDINEIA GONÇALVES LEITE	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
15	ELCIR DURÃES	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
16	ELIA DOS SANTOS MARTINS	out/24	03 meses	10h	50	375	0	R\$ 906,60
17	ELICA FLIRIANO DOMINGOS	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
18	EMILLY GONÇALVES COSTA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
19	ERICA DE SOUZA MANHÃES	out/24	03 meses	21h	105	375	0	R\$ 906,60
20	ESTEFANE GEIK DUTRA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
21	EUNICE DE FÁTIMA CHAVES DIAS	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
22	GENÁIRA NETTZEL	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
23	ISAURA TEZNER MARQUES	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
24	IZABEL DA SILVA VIEIRA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
25	JOSIANE FERREIRA MENEZ	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
26	KAROLAYNE DE SOUZA BETZEL	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
27	LENI DA SILVA KNAAK CESAR	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
28	LEOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
29	LORENA DURÃES ZUMACH	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
30	LUANA KLOSS SANTOS	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
31	LUCENI FLEFLER	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
32	LUCILENE CORREIRA DE SOUZA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
33	LUCILENE GONÇALVES LEITE	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
34	LUCINEIA GRUENEWALD WUTKE	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
35	MARCELA FARIDIS PEREIRA RAMOS	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
36	MARCIA DIAS DE SOUZA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
37	MARCIA FERREIRA PIMENTEL	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
38	MARIA APARECIDA RODRIGUES	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
39	MARINETE GUALBERTO DA SILVA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
40	MARLENE ALVES MATIAS	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
41	NAIRA KISTER KURTH						SAIU 06/10/24	R\$ 0,00
42	NAPOLEANA DOS SANTOS JONATH	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
43	OSVALDA IRENE DA SILVA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
44	PAULO ANDRE MOURA RATZKE	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
45	RAQUEL SCHULTZ	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
46	RENATA ALVES EVALD	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
47	ROSALINA VENTAL BRAUN						INSS	R\$ 0,00
48	ROSE MARY WUTKE MAGALHÃES	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
49	ROSELENA NUNES DA COSTA	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
50	SIRLENE ZILSKE TESCH	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
51	SOLANGE PINHEIRO BETZEL	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
52	SOLANGE PONCIANA DE JESUS	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60
53	TEREZA DE JESUS VITÓRIO	out/24	03 meses	25h	125	375	0	R\$ 906,60

Valor Rateio	horas	resultado	utilizado
450.000,00	1.500	300	302,2
12	3.600,00	302,2	3.626,40
11	3.300,00	302,2	3.324,20
10	3.000,00	302,2	3.022,00
9	2.700,00	302,2	2.719,80
8	2.400,00	302,2	2.719,80
7	2.100,00	302,2	2.115,40
6	1.800,00	302,2	1.813,20
5	1.500,00	302,2	1.511,00
4	1.200,00	302,2	1.208,80
3	900,00	302,2	906,60
2	600,00	302,2	604,40
1	300,00	302,2	302,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
ABONO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001309/2025

Notícia de Fato nº 2024.0032.7541-21

Preliminarmente se faz necessário informar que se trata da **Notícia de Fato nº 2024.0032.7541-21**, onde a Promotoria de Justiça solicitou informações quanto ao fato de que servidores da educação do município, foi tratado de maneira desigual em relação ao pagamento do abono salarial aos profissionais da educação em dezembro de 2024;

Esta Secretaria informou ao MP através do Ofício 023/2025 enviado no início de março, que realizaria até o final de abril o pagamento complementar exclusivamente aos servidores administrativos que por ventura não foram contemplados pelo rateio, utilizando-se dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.592/2024 que dispõe sobre o pagamento excepcional aos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Municipal, remunerados com o percentual dos 70% conforme Lei Federal nº 14.113/2020.

Todavia, considerando a excepcionalidade mencionado na referida lei, onde a justificativa para o rateio do abono, tratava-se para o cumprimento na aplicação mínima dos 70% do FUNDEB, dentro do exercício de 2024. Nesse caso, não faria sentido utilizarmos para o exercício de 2025, a mesma lei, para o acerto com os profissionais da área administrativa, haja vista que não poderia nesse exercício ser utilizado o recurso do FUNDEB 70% para esse acerto.

Sendo assim, esse pagamento aos demais servidores que não foram contemplados com o rateio no exercício de 2024, que foram migrados do centro de custo FUNDEB 30% no mês de outubro/24, para o FUNDEB 70%, fazendo jus o pagamento proporcional ao período de 03 meses, terá que ser realizado como pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

indenizatório com os recursos próprios da Educação, no caso a fonte de recursos 15000025000000 - MDE - Manutenção da Educação Básica.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 da Lei Complementar nº 102/2000 (Lei de Responsabilidade fiscal, considerando as metas e prioridades elencadas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta-se a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto nº ----/2025 que “Autoriza o pagamento indenizatório relativo ao rateio do abono aos profissionais da educação, que não foram pagos dentro do exercício de 2024.

O impacto estimado é de **R\$ 54.396,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais)** correspondendo a 60 (sessenta) profissionais conforme planilha em anexo.

QUANTIDADE	VALOR PROPORCIONAL 03 MESES	TOTAL GERAL
60 PROFISSIONAIS	R\$ 906,60	R\$ 54.396,00

PREVISÃO DE IMPACTO NO TOTAL DA FOLHA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses Período: Maio/2024 a Abril//25	R\$ 59.463.021,26
Gastos com Pessoal acumulada nos últimos 12 meses Poder Executivo Período: Período: Maio/2024 a Abril//25	R\$ 20.790.322,45
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,96%
Acréscimo com a estimativa do valor indenizatório a ser pago	R\$ 54.396,00
Total da Despesa Acumulada + Acréscimo do aumento proposto	R\$ 20.844.718,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

Total da RCL acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 59.463.021,26
Previsão de percentual de gasto após a despesa	35,05%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	A despesa objeto desse impacto, está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do PPA para o período de 2022/2025;
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Está compatível com as metas estabelecidas na LDO para o exercício de 2025
LEI DE ORÇAMENTO ANUAL	A LOA está devidamente adequada com a previsões de despesa para o exercício de 2025 com o referido projeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	ELEMENTO DESPESA	FONTE
	Indenizações e Restituições	150025000000

Vila Pavão, 31 de Maio de 2025

Assinado por VALDECIR BERGER 841.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
31/05/2025 11:54:12





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80, Centro – CEP: 29843-000
Telefone: (27) 3753-1001 – E-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

Página 1 de 1

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Encaminho anteprojeto de abertura de crédito especial referente ao cumprimento da demanda da Notícia de Fato ao Ministério Público nº 2024.0032.7541-21.

Após informação do Setor de Recursos Humanos referente aos centros de custos em que os servidores estavam lotados, observou-se que o Elemento de Despesa necessário para esta situação, “31909400000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas”, não está previsto nos projetos-atividades correspondentes na LOA do presente ano (Lei 1.592/2024).

Considerando os motivos apresentados faz-se necessário a abertura de crédito especial.

Havendo interesse do ordenador da despesa, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminha-se para a Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial e posterior inclusão das dotações orçamentárias no orçamento, bem como demais providências.

Vila Pavão - ES, 12 de Junho de 2025

Assinado por Felipe Nunes dos Santos
144.***.***_**

Prefeitura Municipal de Vila Pavão
12/06/2025 09:29:47

FELIPHE NUNES DOS SANTOS

CONTADOR MUNICIPAL

CRC-ES 021664/O-2

